



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 576/85

"Autoriza aumentar vencimentos de funcionários".

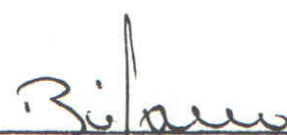
A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Ge -
rais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta -
Lei, autorizado a aumentar os vencimentos dos seguintes funcion -
nários:


- a) Otoniel Rodrigues da Costa de Cr\$ 635.600 para Cr\$ 800.000 mensal
- b) João Ribeiro Magalhães de Cr\$ 481.200 para Cr\$ 538.000 "
- c) Herley Pereira de Cr\$ 481.200 para Cr\$ 538.000 "
- d) João de Souza Menezes ... de Cr\$ 419.600 para Cr\$ 538.000 "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei, entrará em vigor retroagindo a 1º/08/1985.

Pirapetitinga, 09 de agosto de 1985



Cliberto Quêdeves Bifano
Secretário



Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal